



PREFEITURA DE ITANHAÉM

[f](#) prefeitura municipal de itanhaem [t](#) pref_itanhaem [g](#)ovmunicipal de itanhaem [You Tube](#) gov municipal [i](#)g prefeitura de itanhaem

BOLETIM OFICIAL

14 A 17 DE ABRIL DE 2021

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 18 | Nº 672



CULTURA • O evento **começa neste sábado (17)** e será realizado virtualmente nas redes sociais devido à pandemia



FESTIVAL CIDADE CULTURAL TERÁ EVENTOS ONLINE

ITANHAÉM



CONHEÇA
ITANHAÉM





Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Gilberto Andriguetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Hugo Di Lallo

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Márcia Galdino Alves

FAZENDA

Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE

Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL

Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO

Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO

Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Renato Lancellotti

SAÚDE

Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

Rodrigo Andrade Zanella Ramos

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Eduardo dos Santos

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral.....	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos.....	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo.....	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis.....	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto.....	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório Civil.....	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas.....	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios.....	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar.....	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Fênix Transportes.....	(11)97188-4743
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 225 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho.....	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon.....	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América.....	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem.....	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivotas.....	3429-4004
Rua Fláclides Ferreira, 775, Gaivotas	
Regional Suarão.....	3422-1155/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp.....	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito.....	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho.....	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal.....	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música.....	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Casa do Artesã - Sutaco	
Av. Presidente Kennedy, 222 - Praia dos Sonhos.....	3427-5380

Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM).....	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	
PIT Praia do Sonho.....	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo.....	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário.....	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde.....	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI).....	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infecologia do Município (CINI).....	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri).....	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação.....	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP).....	3427-5390
Rua Vitor Meireles, 51 - Belas Artes	
Conselho Tutelar.....	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional.....	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).....	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA).....	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão.....	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis.....	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS.....	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivotas.....	3429-2903
Avenida Fláclides Ferreira, 775 - Gaivotas	
PAAS Sabaúna.....	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes.....	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro.....	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel.....	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivotas.....	3429-1410
Avenida Fláclides Ferreira, 500 - Gaivotas	
USF do Grandesp.....	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga.....	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	
USF do Loty.....	3424-3279
Rua Alameda Guaçaí, s/nº - Campos Eliseos	
USF do Oásis.....	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy.....	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão.....	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira

Presidente

Fabio dos Santos Pereira

Vice-Presidente

Fernando da Silva Xavier de Miranda

1º Secretário

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

2º Secretário

Arlindo dos Santos Martins

Carlos Henrique Silvestre Garzon

Edinaldo dos Santos Barros

José Roberto Pereira do Nascimento

Rutinaldo da Silva Bastos

Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)

2021 • R\$ 3,71

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem



FESTIVAL TERÁ EVENTOS ONLINE

Iniciando as comemorações do aniversário da cidade, o departamento de Cultura realizará a partir deste sábado (17), o “Festival Cidade Cultural”, que apresentará os projetos contemplados pela Lei Aldir Blanc. Música, teatro, dança, artesanato e audiovisual estão entre as linguagens que serão apresentadas através de shows, espetáculos, workshops, encontros e exposições.

Refletindo a riqueza e diversidade cultural do município, o evento traz evidência às manifestações artísticas que vão desde a cultural tradicional, até as manifestações artísticas contemporâneas. A Lei nº 14.017/20, popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc foi criada com a finalidade de fomentar o setor cultural nacional, grandemente afetado pela Pandemia do Coronavírus, sendo construída com a participação de toda cadeia cultural do País.

O Festival começa neste sábado (17) às 19h com a abertura da exposição coletiva, “Arte na Pandemia”, que abre o projeto Semana da Fotografia do COFIT (Coletivo de Fotógrafos de Itanhaém) e logo após a sessão solene palestra com Alexandre Sequeira. As apresentações do COFIT serão transmitidas ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura de Itanhaém e dos próprios artistas. Acompanhe através do link: <https://us02web.zoom.us/j/9978764652#success>

PROGRAMAÇÃO COMPLETA DA SEMANA

17/ABRIL

20 horas • Abertura Oficial da Exposição “Arte na Pandemia”

18/ABRIL

19 horas • Sessão Solene - Prêmio COFIT de Fotografia + Abertura Oficial da IV Semana
19h30 • A Constelação de Tião: Fotografia e Relações de Pertencimento - Alexandre Sequeira

19/ABRIL

20 horas • Abertura Mostra 10 15 - 10 Expositores falando de suas obras

20/ABRIL

20 horas • Fechamento de Arquivos na Fotografia e os Formatos Digitais e Impressos - Pri Perolitas

21/ABRIL

20 horas • MobGrafia: Editando suas Fotografias de modo profissional pelo celular - Marcos Meneghessi

22/ABRIL

20 horas • Selfies e Autorretratos - Theo Grahl

23/ABRIL

20 horas • Esporte Câmera e Ação: Fotografia Esportiva - Ivan Storti e Dino Filho

24/ABRIL

20 horas • Aves de Itanhaém - Observação e Fotografia de Aves - Carlos Quaresma

25/ABRIL

19 horas • Fotroca: Retrospectiva Itanhaém + Fotroca Virtual- Ricardo Biserra

CULTURA • O evento começa neste sábado (17) e será realizado virtualmente nas redes sociais devido à pandemia

RETOMADA ECONÔMICA

PREFEITO ANUNCIA INÍCIO DE TRANSIÇÃO

FASE DE TRANSIÇÃO

• Com medidas mais flexíveis, o prefeito determinou que algumas restrições do Plano SP fossem atenuadas



O Prefeito Tiago Cervantes anunciou em uma transmissão ao vivo pelas redes sociais, as novas medidas para a retomada econômica do município, com a nova fase de transição anunciada no dia 16, pelo Governo do Estado. Com medidas mais flexíveis, o prefeito determinou que algumas restrições do Plano SP fossem atenuadas. De forma gradual, o atendimento presencial será retomado em toda a cidade.

Segundo o prefeito, o Governo Municipal trabalha incessantemente, “Estamos trabalhando muito para que assim que possível a retomada econômica aconteça e também aperfeiçoando nossa legislação para trazer investimentos e aquecer o turismo”, ressalta.

No Decreto nº 4082, publicado hoje no Boletim Oficial do Município, fica autorizado, a partir de amanhã (18), o atendimento presencial das 6h às 20h, e com limitação de 30% da sua capacidade o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, incluindo as galerias e estabelecimentos congêneres; comércio; serviços; consumo local (bares, restaurantes e similares); salões de beleza e barbearias; academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica; atividades religiosas coletivas; e atividades culturais. A retomada do atendimento presencial ao público em bares, restaurantes e similares e estabelecimentos comerciais em geral, poderá ser realizada sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” e do sistema “take away”. É proibida a colocação de mesas, cadeiras, bancos e guarda-sóis nos logradouros públicos pelos estabelecimentos.

Também ficam autorizados a funcionar com atendimento presencial, sem limitação de horário e de capacidade, os estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais.

HOTÉIS • Fica autorizado o funcionamento de hotéis, pousadas e similares, a partir de amanhã (18), com limitação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total.

AMBULANTES • O comércio ambulante, fica autorizado a trabalhar nas ruas e na faixa de areia das praias, a partir deste domingo (18), mediante o cumprimento das seguintes condições: é vedada a utilização de cadeiras, mesas, bancos e guarda-sóis; uso obrigatório de máscara de proteção facial e luvas descartáveis; disponibilização de álcool em gel 70% para a higienização das mãos dos colaboradores,

consumidores e para uso próprio; uso obrigatório de embalagens, copos, pratos e talheres descartáveis; e efetuar a higienização do carrinho após o atendimento a cada consumidor.

FEIRAS LIVRES • As feiras livres continuam autorizadas desde a semana passada, observando todos os protocolos sanitários e cada banca ou barraca atender, no máximo, uma pessoa para cada 1,5m de extensão, de modo a evitar aglomeração.

Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços de que trata este decreto deverão respeitar os protocolos sanitários intersetorial e setoriais específicos do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

É vedado aos estabelecimentos de que trata este decreto a realização de qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas.

AULAS • As aulas e demais atividades presenciais permanecerão suspensas na rede pública municipal de ensino, até o próximo dia 23 de abril, devendo as atividades escolares serem realizadas exclusivamente por meio remoto.

REPARTIÇÕES PÚBLICAS • Até o próximo dia 23 o horário de funcionamento das repartições públicas municipais que realizam atividades de natureza não essencial, continuará até às 14 horas, ainda sem atendimento ao público. Ficam também suspensos os prazos legais e regulamentares nos processos administrativos, salvo quanto aos processos licitatórios, chamamentos públicos e instrumentos congêneres

EVENTOS • Continua vedado até o dia 30, a realização de eventos esportivos de qualquer natureza, reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, que possam gerar aglomerações

PRAIAS • Está permitido o acesso à faixa de areia das praias do Município, exclusivamente para a prática de atividades físicas individuais

A concentração, aglomeração ou permanência de pessoas em espaços públicos deve ser denunciada à Polícia Militar do Estado de São Paulo. Caberá aos agentes de fiscalização sanitária, de comércio, de posturas e à Guarda Civil Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições do presente decreto.

ZONA AZUL • A partir desta segunda (19), o serviço de estacionamento rotativo volta a funcionar das 9 às 19 horas, se segunda a sexta e até às 13 horas aos sábados.

ATIVIDADES ESSENCIAIS SEM LIMITAÇÃO DE HORÁRIO E DE CAPACIDADE

- Hospitais e serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais
- Farmácias e drogarias
- Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade
- Hospitais e clínicas veterinárias
- Pet shops e lojas de venda de alimentos e produtos farmacêuticos para animais domésticos
- Atividades de construção civil pública e particular
- Comércio varejista de materiais de construção
- Lavanderias e serviços de limpeza
- Lava-rápidos
- Bancas de jornal
- Oficinas de veículos automotores
- Borracharias
- Serviços para manutenção de bicicletas
- Serviços de assistência técnica de produtos eletrônicos
- Serviços de transporte coletivo de passageiros, de caráter municipal e intermunicipal e transporte individual de passageiros por táxi ou aplicativo
- Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral
- Atividades industriais cuja paralisação afete o abastecimento e/ou serviços essenciais
- Atividades de segurança pública e privada
- Atividades de defesa civil
- Serviços postais
- Serviços de telecomunicações e internet
- Serviços administrativos de empresas concessionárias de energia elétrica, de água e esgoto e de telecomunicações e internet
- Serviços públicos de notas e registros (Cartórios)
- Serviços bancários prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
- Casas lotéricas
- Serviços de comunicação social, inclusive eletrônica, executado por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens
- Serviços funerários
- Postos de combustível e derivados
- Venda no atacado e varejo de botijões de gás
- Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e congêneres lojas de venda de água mineral
- Feiras livres
- Padarias
- Lojas distribuidoras de água mineral
- Lojas de conveniência de venda de produtos alimentícios localizadas em postos de combustível
- Hotéis, pousadas e similares, exclusivamente para o atendimento de serviços essenciais de hospedagem na área de saúde
- Lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares
- Óticas
- Serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas



DECRETO

DECRETO Nº 4.082, DE 16 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza a retomada gradual do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que de acordo com as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde, fundadas em evidências científicas, as medidas emergenciais adotadas em todo território estadual, seguidas daquelas aplicáveis na fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo, representaram importante desaceleração na disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que nesta fase de combate à pandemia da Covid-19 é possível a transição para fases com menor grau de restrição de atividades não essenciais, sem prejuízo da rigorosa observância dos protocolos sanitários pertinentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, além de estender a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 30 de abril de 2021, autorizou, em todo território estadual, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxilia na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 18 de abril de 2021, ficam autorizados a funcionar com atendimento presencial ao público, no horário das 6h (seis horas) até as 20h (vinte horas) e com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade total, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que tenham por objeto atividades consideradas não essenciais, a seguir especificados:

I - galerias e estabelecimentos congêneres;

II - comércio;

III - serviços;

IV - consumo local (bares, restaurantes e similares);

V - salões de beleza e barbearias;

VI - academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica;

VII - atividades religiosas coletivas; e

VIII - atividades culturais.

§ 1º - A retomada do atendimento presencial ao público em bares, restaurantes e similares e estabelecimentos comerciais em geral, de que trata este artigo, poderá ser realizada sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” e do sistema “take away”.

§ 2º - Fica vedada a colocação de mesas, cadeiras, bancos e guarda-sóis nos logradouros públicos pelos estabelecimentos referidos neste artigo.

Art. 2º - Ficam autorizados a funcionar com atendimento presencial, sem limitação de horário e de capacidade, os estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais relacionadas no Anexo Único do Decreto nº 4.080, de 10 de abril de 2021.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento de hotéis, pousadas e similares, a partir de 18 de abril de 2021, com limitação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento do comércio ambulante em logradouros públicos do Município, inclusive na faixa de areia das praias, a partir de 18 de abril de 2021, mediante o cumprimento das seguintes condições:

I - é vedada a utilização de mesas, cadeiras, bancos e guarda-sóis;

II - uso obrigatório de máscara de proteção facial e luvas descartáveis;

III - disponibilização de álcool em gel 70% para a higienização das mãos dos colaboradores, consumidores e para uso próprio;

IV - uso obrigatório de embalagens, copos, pratos e talheres descartáveis;

V - efetuar a higienização do carrinho após o atendimento a cada consumidor.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento de feiras livres no Município de Itanhaém, a partir do dia 18 de abril de 2021, devendo os permissionários feirantes, no exercício de suas atividades, observar as medidas estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 4.080, de 10 de abril de 2021.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços de que trata este decreto deverão respeitar os protocolos sanitários intersetorial e setoriais específicos do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

§ 1º - Os protocolos de que trata o “caput” deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov/coronavirus/planos.

§ 2º - É vedado aos estabelecimentos de que trata este decreto a realização de qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas.

Art. 7º - As aulas e demais atividades presenciais permanecerão suspensas no âmbito da rede pública municipal de ensino, no período de 18 a 23 de abril de 2021, devendo as atividades escolares serem realizadas exclusivamente por meio remoto.

Art. 8º - Observados os termos e condições do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, ficam estendidas:

I - até 23 de abril de 2021, a vigência:

a) do horário de funcionamento das repartições públicas municipais que realizam atividades de natureza não essencial, fixado nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.066, de 15 de março de 2021;

b) da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.066, de 15 de março de 2021;

c) da suspensão dos prazos legais e regulamentares nos processos administrativos, salvo quanto aos processos licitatórios, chamamentos públicos e instrumentos congêneres, a que se refere o artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.066, de 15 de março de 2021;

II - até 30 de abril de 2021, a vigência:

a) da vedação de realização de eventos esportivos de qualquer natureza, prevista na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 4.080, de 10 de abril de 2021;

b) da vedação de realização de reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, que possam gerar aglomerações, prevista no inciso IV do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 4.080, de 10 de abril de 2021;

c) da permissão do acesso à faixa de areia das praias do Município, exclusivamente para a prática de atividades físicas individuais, prevista no artigo 10 do Decreto nº 4.080, de 10 de abril de 2021.

Art. 9º - O descumprimento às regras e restrições deste Decreto e do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº 3.993, de 22 de dezembro de 2014, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 1º - A concentração, aglomeração ou permanência de pessoas em espaços públicos deve ser denunciada à Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto Estadual nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021.

§ 2º - Caberá aos agentes de fiscalização sanitária, de comércio, de posturas e à Guarda Civil Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2021.

VOCÊ PODE NOS AJUDAR
CONTRA O COVID-19.

**USE MÁSCARA
AO SAIR DE CASA.**



PREFEITURA DE
ITANHAÉM



EM ÁREAS COMUNS

Ruas, espaços ao ar livre, mercados, lojas, bares e farmácias



NO LOCAL DE TRABALHO



EM ÁREAS COMUNS DE PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS

Corredores e elevadores



NO TRANSPORTE PÚBLICO OU COMPARTILHADO

Ônibus, táxi e carros de app





Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de abril de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 16 de abril de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 01/2017, no cargo de RECEPTIONISTA para contratação por tempo determinado por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CANDIDATOS	DATA
RECEPTIONISTA	5	Classificação nº 243 a 247	Dia 19 e 20/04/2021

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 01/2017 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum - Original)
- PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)

Itanhaém, 15 de Abril do ano 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 02/2017, no cargo de ESCRITURÁRIO para contratação por tempo determinado por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CANDIDATOS	DATA
ESCRITURÁRIO	02	Classificação nº 140 e 141	Dia 19 e 20/04/2021

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 02/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 02/2017 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum - Original)
- PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)

Itanhaém, 15 de Abril do ano 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 04/2019, no cargo de ENFERMEIRO para contratação por tempo determinado por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CANDIDATOS	DATA
ENFERMEIRO	03	Classificação nº 64 a 66	Dia 19 e 20/04/2021

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 04/2019. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)



Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.

Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.



Mantenha a caixa
d'água bem fechada



Encha os pratos de vasos
de plantas com areia



Guarde pneus
em locais cobertos



Mantenha a lixeira
bem fechada e descarte
o lixo corretamente



Remova folhas e
objetos das calhas



#CombataOMosquito





- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 04/2019 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum - Original)
- PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)

Itanhaém, 15 de Abril do ano 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RETIFICA o Edital de Convocação nº 21/2021 do cargo de MÉDICO GENERALISTA, para fazer constar as datas corretas do Concurso Público Edital nº. 02/2017.

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 03/04/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2021.

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 03/05/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2021.

Itanhaém, 15 de Abril do ano de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROC Nº 8664/1/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Abdias Ferreira da Silva

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação do EMAD-Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar, sito a Rua Marginal 2 esquina com Rua Armênia, lote 01, quadra 11, (Loja 2 e apto 2), Jardim Oasis, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 3.907,48 (três mil novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 03/04/2021

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

Processo de Locação

nº 1578/1/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: José Nogy e Irene Vida Nogy

Objeto: locação de imóvel destinado a instalação da Central Reguladora de Vagas - Secretaria de Saúde, sito a Rua D. Pedro II nº 219, Centro, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 01/04/2021

Processo de Locação nº 1578/1/2021

Dispensa de Licitação

Ante manifestação da Procuradoria Jurídica, ratifico dispensa de licitação para a locação de imóvel situado a Rua D. Pedro II nº 219, Centro, neste Município, com fundamento no artigo 24 X da Lei Federal nº 8666/93.

PROC Nº 11645/1/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Ferreira Barros Incorporadora e Administradora de Bens Ltda - Me representado por José Ferreira Barros.

Objeto: Prorrogação a locação de parte do imóvel para instalação da Operação Verão sito a Praça Aurélio Ferrara nº 60, Praia do Sonho, neste Município.

Valor Total: R\$ 24.482,72 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Prazo: 04 (quatro) dias, 18/02/2021 a 21/02/2021.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 4.471, DE 13 DE ABRIL DE 2021

“Classifica logradouro público como Corredor Comercial, e dá outras providências.”

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Jacome Fajardo, atualmente incluída em Zona de Uso Z.1, fica classificada como Corredor Comercial, passando a ser nela permitido, como uso sujeito a controle especial, além dos usos expressamente previstos no Anexo 2 da Lei nº 1.082, de 22 de janeiro de 1977, com as alterações posteriores, as subcategorias de uso S.2.1 e S.2.2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.402, de 10 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Itanhaém, 13 de abril de 2021.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 513/2021

Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Vereador José Roberto P. do Nascimento

Departamento Parlamentar, em 13 de abril de 2021.

ANA MARCIA MUNIZ

Diretora Parlamentar

OSVALDO MENALE JÚNIOR

Diretor Geral

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 267/2021.

Objeto: Contratação de serviço de emissão de certificado digital.

Favorecido: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.(CNPJ 14.121.957/0001-09), valor : R\$ 2.889,60 (Dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Fundamento legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Ratificado por Silvio Cesar de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém / SP, em 16/04/2021.



Colete as
Tampinhas



Leve ao
Fundo Social

fundo social de
SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos
ficam felizes



A tampinha vira:
ração
remédio
castração

**SABE AQUELA TAMPINHA
DA GARRAFA QUE VOCÊ
IRIA JOGAR FORA?**

Agora você pode doá-las para
ajudar no bem-estar dos
bichinhos de nossa cidade.



PREFEITURA DE
ITANHAÉM

ITANHAÉM Cidade Solidária

SOBRE O PROTOCOLO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social criou este protocolo para **identificar as famílias com maior vulnerabilidade**, que serão habilitadas a receber o **kit emergencial** de alimentos, preparado pelo Banco de Alimentos, **com supervisão de uma nutricionista**. Os técnicos do CRAS do município, farão o **cadastro e mediante uma análise do perfil** de cada pessoa, eles agendarão a data e horário para **a retirada do kit emergencial no Banco de Alimentos**.

COMO PARTICIPAR

Para efetuar o cadastramento, as famílias devem entrar em contato com o **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)** da sua região, preferencialmente **pelos telefones:**

CRAS AMÉRICA | **(13) 3427-2771**

CRAS SUARÃO | **(13) 3427-3286**

CRAS GAIVOTA | **(13) 3429-2903**

CRAS OÁSIS | **(13) 3427-7660**

Pelo e-mail: plantaosocialitanhaem@gmail.com
ou pela **Central de Cadastramento**
(13) 3427-3358, que pode receber ligações a cobrar ou mensagem via WhatsApp.

AJUDE QUEM PRECISA

O **Fundo Social de Solidariedade** criou a campanha **"Ajude quem precisa"**, que busca arrecadar **alimentos não-perecíveis por meio de doação** para contribuir com os kits emergenciais. Para contribuir de forma voluntária, os interessados poderão doar no Fundo Social, **Rua Cunha Moreira, 61 - Centro**, de segunda a sexta, das 8 às 14 horas.



3427-5068

3426-9907



CNPJ 46.578.498/0001-75

JUNTOS, IREMOS PASSAR
POR ESTE MOMENTO!



fundo social de
SOLIDARIEDADE



PREFEITURA DE
ITANHAÉM